



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº1103/98

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO À
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL.**

À CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 7.200,00(sete mil e duzentos reais).

Artigo 2º - Os recursos serão distribuídos pelas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

02.00	Poder Executivo	
02.07	Secretaria de Educação Esporte e Lazer	
02.07.08	Educação e Cultura	
02.07.08.42	Ensino Fundamental	
02.07.08.42.188	Ensino Regular	
02.07.08.42.188.1027	Convênio Diversos	
02.07.08.42.188.1027.3132	Outros Serviços e Encargos	R\$ 7.200,00
	Total	R\$ 7.200,00

Artigo 3º - O recurso necessário à cobertura do crédito ora autorizado será oriundo de transferência à conta do Convênio Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - **FNDE**.

Artigo 4º - O crédito ora autorizado não servirá de base para distribuição de recursos, repasses ou outras transferências.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 21 DE DEZEMBRO DE 1998.


BENEDITO MELO
Prefeito